



PREFEITURA DE
RERIUTABA

*A renovação
a serviço de
Todos!*



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**



TERMO DE REFERÊNCIA Concorrência Eletrônica – Obra

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para prestação serviços de reforma e urbanização do entorno da Estação Ferroviária de Reriutaba/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 1.000,00. (mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE RERIUTABA/CE.	1791	SERVIÇO	01	R\$ 955.862,78	Ampla Participação

1.3. O objeto desta contratação está caracterizado conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **obra**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Duração do Contrato:

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3. Requisitos Qualitativos:

4.3.1. A contratada deverá ser empresa especializada em serviços de engenharia destinados a execução do serviço em tela;

4.3.2. Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;

4.3.3. Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta;

4.3.4. Ser responsável por correções dos serviços durante a sua execução, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;

4.3.5. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. Requisitos Técnicos da Contratação:

4.4.1. Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Projeto Básico anexo a esse plano;

4.4.2. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

4.4.3. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

4.4.4. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;

4.4.5. Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA ou CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

4.4.6. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

4.4.7. Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe;

4.4.8. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de **Capacidade Técnico-profissional**;

4.4.9. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação, por parte da contratada, de Atestado de **Capacidade Técnico-operacional**, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

4.5. Relevância dos Requisitos Estipulados:

4.5.1. Os requisitos solicitados são indispensáveis pois garantem as condições necessárias para caracterização do objeto e sua execução, bem como qualifica o curso correto do processo de contratação, exigindo condições e adequabilidade legal para participação do certame.

4.6. Sustentabilidade:

4.6.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

4.6.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

4.6.3. Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local.

4.6.4. Utilização racional de recursos naturais como água e energia

4.6.5. Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

4.6.6. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, da obra ou serviço;

4.6.7. Uso de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais;

4.6.8. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.7. Vistoria:

4.7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.8. Subcontratação:

4.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Garantia da contratação:

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Execução:

Prefeitura Municipal De Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE



5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de **06 (seis) meses**, com início em até **10 (dez) dias** da assinatura do contrato.

5.2. Local de Execução:

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: AVENIDA 25 DE SETEMBRO, RERIUTABA/CE, conforme disposto no projeto executivo da obra.

5.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3.1. O objeto dessa contratação não detém de especificidades para o dimensionamento da proposta de preços.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias à execução do serviço.

5.5. Garantia do serviço

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha de medição.

7.1.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.1.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até dez dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X.

7.1.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.2.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.2.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



7.1.2.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até dez dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamentação desse órgão.

7.1.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.1.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.2.1. o prazo de validade;
- 7.2.2.2. a data da emissão;
- 7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.2.4. o valor a pagar; e
- 7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 28, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço Global**.

8.2. Critérios de aceitabilidade de preços

8.2.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.1.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.2.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será o valor global, conforme valor estimado da contratação.

8.3. Exigências de Habilitação

8.3.1. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital concernente à essa contratação.

8.4. Regime de execução

8.4.1. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço global**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 955.862,78 (Novecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha disposta nesse Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



Gestão/Unidade: Secretaria de Infraestrutura e Transporte;
Fonte de Recursos: Próprio;
Programa de Trabalho: 0901 15 451 0007 1.016;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.

11. LOCAL E DATA:

Reriutaba/CE, 25 de abril de 2024.

12. RESPONSÁVEL:

Thiago Martins Lopes
Responsável pelo Planejamento das Contratações



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO DAS OBRAS DOS SERVIÇOS DE REFORMA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE RERIUTABA/CE.

1.0 OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer parâmetros a serem observados durante toda a execução da obra de SERVIÇOS DE REFORMA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE RERIUTABA/CE.

2.0 PROJETOS

A execução da presente reforma para revitalização da Estação Ferroviária de Reriutaba-CE deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos e especificações, que serão fornecidos ao construtor constando todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

Este caderno de encargos, os projetos, especificações e o orçamento da empreiteira fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstância constar do Edital de Licitação.

3.0 NORMAS

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato, bem como as normas das concessionárias locais e o Código de Obras, em vigor.

4.0 ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

Felipe Kauan A. Lima
Felipe Kauan Araujo Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 041627674
CPF: 053.801.431.48





PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e destinado no CREA local.

5.0 FISCALIZAÇÃO

O órgão financiador do projeto e a Secretaria de Infraestrutura e Transportes do Município, fará fiscalizações periódicas, com autoridade para exercerem em nome da prefeitura ou órgão financiador, toda e qualquer ação de orientação geral.

A empreiteira é obrigada a facilitar execuções dos serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

6.0 MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS


Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

7.0 RESPONSABILIDADE E GARANTIA

A Construtora assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o caderno de encargos, instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por eventuais danos decorrentes da realização dos trabalhos.

Fica estabelecido que a realização, pela Construtora, de qualquer elemento ou seção de serviço, implicará na tácita aceitação e retificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados no caderno de encargos para o elemento ou seção de serviço executado.

8.0 RECEBIMENTO DA OBRA


Felipe Kaiam Araujo Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 0615232974
CPF 093.601.553-45





PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o contrato, será lavrado um "termo de recebimento provisório", que será assinado por um representante do contratante e pelo construtor.

O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA E SERVIÇOS CONTRATADOS SERÁ LAVRADO 60 (SESSENTA) DIAS APÓS O RECEBIMENTO PROVISÓRIO, SE TIVEREM SIDO SATISFEITAS TODAS AS EXIGÊNCIAS FEITAS PELA FISCALIZAÇÃO.

9.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização.

Correrão por conta da empreiteira, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra, tais como:

- Placa da obra – tipo Banner
- Locação da obra
- Utilização de equipamentos

10.0 INÍCIO

Os serviços serão iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato e ou recebimento da ordem de serviço.

11.0 PRAZO

O prazo para execução da obra será o que contar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da licitação, observando-se o preceito estipulado no cronograma físico-financeiro.

Felipe Kaiian Araujo Lima
Felipe Kaiian Araujo Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 081922474
CPF - 053.801.543.48





PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



12.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

12.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

12.1.1 PLACA PADRÃO DE OBRA

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, nas dimensões 2,00x2,00m, proporções e demais orientações contidas neste manual. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

12.1.2 TAPUMES

Tapumes executados no entorno de toda obra, em chapa de madeira compensada, fixadas com estacas de caibro, madeira mista, permitindo o isolamento da obra em relação a transeuntes e resguardando a plena execução dos serviços bem como acondicionamento de materiais.

12.1.3 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Os serviços de demolição interna, realizados de forma manual e /ou mecanizada em casos de uso de equipamentos que não interfiram na integridade da estrutura física da edificação existente. Serviços de demolição externa de forma manual permitindo-se uso de equipamento mecânico, desde que garantida a integridade externa das edificações existentes no local ou circunvizinha. Qualquer dano a terceiro, causado por conta do uso indevido de maquinário, será de responsabilidade da empreiteira.

As pedras da pavimentação deverão ser retiradas e sua disposição em local próximo e apropriado para o posterior reaproveitamento ou transporte, evitando-se obstáculos ao tráfego da obra e acúmulo de material no local.

Felipe Karian Araujo Lima
Felipe Karian Araujo Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 0714223474
CPF: 033.801.551-49





PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



As pedras deverão ser retiradas e empilhadas utilizando-se ferramentas adequadas e os critérios de segurança reconhecidos. O material deverá ser transportado, para empilhamento e colocado em local conveniente para ser reaproveitado conforme a demanda.

As demolições e ou retiradas deverão ser reguladas, sob o aspecto de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18.

Todo material, produto dos serviços de obra civil ou de materiais inservíveis, deverá ser depositado diretamente em containers metálicos, os quais serão providenciados pela Contratada. O transporte e destinação final dos entulhos deverão seguir condições e exigências da municipalidade local.

O transporte do entulho oriundo da obra, ocorrerá desde o local da obra até o local definido pela fiscalização não sendo distante mais que 5 quilômetros.

12.1.4 LOCAÇÃO DA OBRA

Locação executada com uso de gabarito de madeira com tábuas fixadas em cavaletes com espaço de 1m do limite do serviço cotado, com marcações obedecendo o projeto arquitetônico.

12.2. MOVIMENTO DE TERRA

As escavações para o lançamento das fundações devem ser feitas manualmente até a cota definida em projeto.

Os reaterros serão executados, utilizando material da própria vala, quando este forem atestados e considerados de boa qualidade para tal finalidade, devidamente aprovados pela fiscalização. Com material adquirido, devidamente aprovado pela fiscalização, com características próprias para tal finalidade, a serem compactados em camadas de 20cm.

Permitida a compactação manual em áreas internas e devendo ser mecânica em áreas externas, sobretudo onde haverá tráfego de veículos.

12.3 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

Felipe Kaiian A. Lima
Felipe Kaiian Araujo Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - DE 16222874
CPF: 093.807.553.45





PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



Os blocos em concreto ciclópico serão executados no traço 1: 3: 6, devendo ser adicionado "pedra-de-mão" no percentual de 30% (trinta por cento) do volume do bloco concretado.

As fundações em alvenaria de embasamento com tijolos cerâmico serão executados no traço 1:4 (cimento e areia) e com tijolos de 14x19x39cm. (1: 4 com adição de 100 kg de cimento por m³ de argamassa.)

As formas serão de chapa de madeira compensada e plastificada, espessura de 12mm, sobre sua superfície será aplicado um agente protetor que facilite a desforma.

As formas e escoramentos apresentarão resistência suficiente para não se deformarem sensivelmente sob a ação das cargas e das variações de temperatura e umidade.

As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem a matéria, a saber: NBR 6118, NBR 7187 e NBR 7480.

Para a montagem das armaduras deverão ser obedecidas as prescrições do item 10.5 da Norma NBR 6118.

Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço deverão estar dispostas de modo a não acarretar deslocamento das armaduras. As barras de espera deverão ser protegidas contra a oxidação, através de pintura com nata de cimento e ao ser retomada a concretagem, serão limpas de modo a permitir uma boa aderência.

A execução dos concretos deverá obedecer rigorosamente às especificações e às Normas Técnicas da ABNT, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a resistência e a estabilidade de qualquer parte da estrutura executada com esses concretos.

A proporção de agregado miúdo no volume total do agregado será fixada de maneira a se obter um concreto de trabalhabilidade adequada a seu emprego devendo estar entre 30% a 50%; A quantidade de água será a mínima compatível com a trabalhabilidade necessária.

12.4 PAREDES E PAINÉIS

As alvenarias de elevação serão assentadas sob baldrame anteriormente executados. Será executadas em com tijolo cerâmico furado (9x19x19)cm c/argamassa mista de cal hidratada esp=20 cm.

Felipe Karian Araujo Lima

Felipe Karian Araujo Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 051-222874
CPF: 053.801.030.45



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



Considera-se paredes as alvenarias de elevação para execução das rampas de acesso e canteiros, as quais deverão manter o padrão construtivo das fundações de mesmo material constante e descritos no item anterior deste caderno de especificações.

12.5 REVESTIMENTOS

12.5.1 CHAPISCO

Será executado revestimento com chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/peneirar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede.

12.5.2 EMBOÇO E REBOCO

O emboço de cada pano de parede somente será iniciado depois de embutidas todas as canalizações projetadas, concluídas as coberturas e após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco. argamassa a ser utilizada será de cimento e areia no traço volumétrico 1:3. A espessura dos emboços será de 10 a 20 mm. O emboço será aplicado em paredes a receber cerâmica.

Serão rebocadas as alvenarias de contorno c/ argamassa de cimento e areia peneirada, traço 1:4.

12.5.2 CERÂMICA

As cerâmicas, azulejos, pastilhas e outros materiais serão cuidadosamente classificados no canteiro de serviço quanto à sua qualidade, calibragem e desempenho, rejeitando-se todas as peças que apresentarem defeitos de superfície, discrepâncias de bitolas ou empeno.

12.6 PISOS

12.6.1 PISO INDUSTRIAL

Aplicado na em toda área da plataforma, área interna da estação e rampas, será executada sobre lastro de concreto devidamente regularizado, com juntas de dilatação, com espaçamento de 2,50m, com caimento de 3% do eixo da plataforma para face externa, exceto na edificação existente.

Felipe Karan Araujo Lima
Felipe Karan Araujo Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 115022674
CPF 053.801.551-45





PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



A resistência do piso deve responder não apenas às cargas atuantes, mas também às solicitações abrasivas, provendo a superfície do piso de recursos que permitam adequá-lo ao uso.

12.6.2 PISO CERÂMICO

Será executado na área do banheiro, sobre lastro de concreto, observada as técnicas construtivas, após execução das instalações hidrossanitárias.

As cerâmicas, azulejos, pastilhas e outros materiais serão cuidadosamente classificados no canteiro de serviço quanto à sua qualidade, calibragem e desempenho, rejeitando-se todas as peças que apresentarem defeitos de superfície, discrepâncias de bitolas ou empeno.

12.7 INSTALAÇÕES HIDRÁULICA E SANITÁRIA

12.7.1 LOUÇAS E ACESSÓRIOS

As louças e acessórios deverão ser de boa qualidade, atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE, instaladas devidamente de acordo com as orientações do fabricante.

12.7.2 HIDRÁULICAS

Todo material para uso de água fria deverá ser executado em PVC marrom, com selo de qualidade comprovada, observando-se as técnicas construtivas, pela norma NBR 5626, assegurando a integridade e o pleno funcionamento dos mesmos, devendo ser testados após a execução dos respectivos serviços.

Observa-se que as peças terminais para conexão com

12.7.3 SANITÁRIA

Todo material para uso sanitário deverá ser executado em PVC branco, com selo de qualidade comprovada, observando-se as técnicas construtivas, pela norma NBR 8160, assegurando a integridade e o pleno funcionamento dos mesmos, devendo ser testados após a execução dos respectivos serviços

12.8 ELÉTRICAS

Felipe Kaián Araújo Lima
Felipe Kaián Araújo Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 061627474
CPF: 053.801.563-46





PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



Serão assentados os postes de ferro na altura de 4,00 m com 02 (DUAS) pétalas de luminárias vapor de led com potência seguindo a composição utilizada em orçamento para iluminação, incluindo cabeamento, caixas de passagem de alvenaria e tubulação. Além de refazer toda instalação da edificação existente. Deve seguir as normas específicas de instalações elétricas prediais, ABNT NBR 5410.

12.9 ESQUADRIAS E FERRAGENS

As portas e janelas serão executadas, mantendo-se a qualidade e originalidade das existentes, com madeira resistente e nobre, a qual receberá emassamento selador acrílico e pintura em esmalte sintético.

12.10 COBERTURA

A cobertura da edificação existente, com telha colonial, com substituição total de madeira e telha, preservando-se a inclinação e o aspecto arquitetônico existente, inclusive os detalhes como o uso de barrotes nos caibros e respectivos entalhes nas mão-francesa. Com emboçamento de cumeeira, última fiada e beira e bica.

12.11 PINTURA

Será efetuada pintura em Látex na edificação existente, bem como nos canteiros e laterais das rampas ou da plataforma. Será usada esmalte nos bancos, peças e portões de ferro ou madeira, exceto caramanchão.

Antes da pintura será executado o emassamento das paredes e alvenarias, sobre o reboco, bem como das peças em madeira.

12.12 PAVIMENTAÇÃO

Será executado pavimentação da via de entorno, com piso composto de pré-moldados intertravado tipo tijolinho de cores cinza e vermelho, nas dimensões de acordo com as composições orçamentárias, na via e estacionamento, sobre lastro de colchão de





PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



areia, e camada de pró de pedra, devidamente compactado e estabilizado com sapo vibratório.

12.13 PAISAGISMO

Todo o paisagismo seguirá o especificado de acordo com o constante no orçamento e projetos gráficos, com materiais de melhor qualidade, resistentes as intempéries naturais.

Bancos de estrutura de ferro e madeira, devidamente acabados, incluindo pintura em esmalte, conforme projeto.

Canteiros com devidos acabamentos em granito ou produto similar, desde que aprovado pela fiscalização da obra.

12.14 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Deverá ser providenciada a limpeza de toda a área da praça para devida entrega da obra. É estritamente exigido que sejam executados todos os itens em de acordo com as suas especificações e quantidade previstas em memória de cálculo e projetos da praça.

Reriutaba, Ceará
Em 09 de fevereiro de 2024.

Felipe Kaian A. Lima
Felipe Kaian Araújo Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 0615222874
CPF - 053.801.563-46





OBRA: REFORMA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE RERIUTABA/CE
LOCAL: AVENIDA 25 DE SETEMBRO, RERIUTABA/CE
DATA: 09/02/2024
TABELA SEINFRA 028,1 - COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÕES PRÓPRIA

BDI = 27,08%



PREFEITURA DE
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					113.534,24
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	4,00	183,41	R\$ 233,08	R\$ 932,32
1.2	C2316	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E= 6mm C/ABERTURA E PORTÃO	M2	315,00	116,21	R\$ 147,68	R\$ 46.519,20
1.3	C2716	DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO	M2	58,25	18,46	R\$ 23,46	R\$ 1.366,65
1.4	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	545,11	27,14	R\$ 34,49	R\$ 18.800,84
1.5	C2992	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL	M3	5,74	185,87	R\$ 236,20	R\$ 1.355,79
1.6	C1058	DEMOLIÇÃO DE DEGRAUS DE PEDRA	M	63,34	33,40	R\$ 42,44	R\$ 2.688,15
1.7	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	5,48	62,63	R\$ 79,59	R\$ 436,15
1.8	C1045	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	M2	166,79	12,53	R\$ 15,92	R\$ 2.655,30
1.9	C1052	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS	M2	166,79	27,97	R\$ 35,54	R\$ 5.927,73
1.10	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	1125,38	11,08	R\$ 14,08	R\$ 15.845,42
1.11	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	1870,93	7,15	R\$ 9,09	R\$ 17.006,79
2.0		MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 78.585,46
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	15,15	48,92	R\$ 62,17	R\$ 941,88
2.2	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	3,61	31,38	R\$ 39,88	R\$ 143,97
2.3	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	562,69	108,38	R\$ 137,73	R\$ 77.499,61
3.0		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					R\$ 25.842,33
3.1	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	16,94	663,36	R\$ 843,00	R\$ 14.284,13
3.2	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	3,84	543,91	R\$ 691,20	R\$ 2.654,21
3.3	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	1,53	533,00	R\$ 677,34	R\$ 1.033,62
3.4	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	130,47	12,87	R\$ 16,36	R\$ 2.134,54
3.5	C3991	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 18mm UTIL. 5X	M2	31,81	127,83	R\$ 162,45	R\$ 5.167,53
3.6	C2843	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²	M2	11,13	40,18	R\$ 51,06	R\$ 568,30
4.0		PAREDES E PAINÉIS					R\$ 4.755,98
4.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	58,91	62,98	R\$ 80,03	R\$ 4.714,61
4.2	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,02	1.808,40	R\$ 2.298,11	R\$ 41,37
5.0		REVESTIMENTOS					R\$ 17.854,11
5.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	148,09	7,42	R\$ 9,43	R\$ 1.396,50
5.2	C1221	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	18,27	36,48	R\$ 46,36	R\$ 847,00
5.3	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	129,82	51,72	R\$ 65,73	R\$ 8.533,13
5.4	C4434	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M2	18,27	136,02	R\$ 172,85	R\$ 3.157,97
5.5	C1123	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M2	18,27	136,02	R\$ 172,85	R\$ 3.157,97
5.6	C0781	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:4 P/ TETO	M2	13,60	13,93	R\$ 17,70	R\$ 240,70
5.7	C2113	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:4 ESP.=5 mm P/ TETO	M2	13,60	30,14	R\$ 38,30	R\$ 520,84
6.0		PISOS					R\$ 118.608,74
6.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	599,23	45,88	R\$ 58,30	R\$ 34.935,05
6.2	C1919	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	M2	597,02	109,79	R\$ 139,52	R\$ 83.296,79
6.3	C2179	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm	M2	2,21	27,02	R\$ 34,34	R\$ 75,72
6.4	C4437	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2	2,21	97,85	R\$ 124,35	R\$ 274,19
6.5	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	2,21	9,63	R\$ 12,24	R\$ 26,99
7.0		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS					R\$ 16.581,63
7.1		LOUÇAS E ACESSÓRIOS					R\$ 4.504,13
7.1.1	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	1,00	661,55	R\$ 840,70	R\$ 840,70
7.1.2	C1618	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	1,00	667,15	R\$ 847,81	R\$ 847,81
7.1.3	C1792	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA	UN	1,00	836,24	R\$ 808,53	R\$ 808,53
7.1.4	C1903	PIA DE AÇO INOX. (1,50X0,58)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UN	1,00	904,66	R\$ 1.149,64	R\$ 1.149,64
7.1.5	C4871	SABONETEIRA METÁLICA	UN	1,00	44,52	R\$ 56,58	R\$ 56,58
7.1.6	C1996	PORTA TOALHA DE PAPEL - METÁLICO (INSTALADO)	UN	1,00	55,97	R\$ 71,13	R\$ 71,13
7.1.7	C4835	ESPELHO CRISTAL, ESPESURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	M2	0,29	524,98	R\$ 667,14	R\$ 195,14
7.1.8	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	1,00	72,80	R\$ 92,51	R\$ 92,51
7.1.9	C2504	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA	UN	1,00	138,16	R\$ 175,57	R\$ 175,57
7.1.10	C4000	TORNEIRA TIPO JARDIM CROMADA	UN	3,00	69,91	R\$ 88,84	R\$ 266,52

Felipe Kaian Araujo Lima
ENGENHEIRO CIVIL
UREA - 861722874
CPF 053.801.553-46





OBRA: REFORMA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE RERIUTABA/CE

LOCAL: AVENIDA 25 DE SETEMBRO, RERIUTABA/CE

DATA: 09/02/2024

TABELA SEINFRA 028.1 - COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÕES PRÓPRIA


BDI = 27,08%



PREFEITURA DE RERIUTABA A Renovação a Serviço de Todos!

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
7.2		HIDRÁULICAS					R\$ 4.435,30
7.2.1	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	UN	2,00	545,73	R\$ 693,51	R\$ 1.387,02
7.2.2	C2497	TORNEIRA DE BÓIA D= 20mm (3/4")	UN	2,00	45,25	R\$ 57,50	R\$ 115,00
7.2.3	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	9,00	256,47	R\$ 325,92	R\$ 2.933,28
7.3		SANITÁRIAS					R\$ 1.926,69
7.3.1	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	6,00	238,04	R\$ 302,50	R\$ 1.815,00
7.3.2	C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	UN	3,00	29,30	R\$ 37,23	R\$ 111,69
7.4		FOSSA E SUMIDOURO					R\$ 5.715,51
7.4.1	C2832	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UN	1,00	4.497,57	R\$ 5.715,51	R\$ 5.715,51
8.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 46.431,70
8.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	55,00	264,15	R\$ 335,68	R\$ 18.462,40
8.2	C2090	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UN	1,00	1.736,00	R\$ 2.206,11	R\$ 2.206,11
8.3	C4761	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	UN	1,00	11,18	R\$ 14,21	R\$ 14,21
8.4	C3626	POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4,0m P/01 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS	UN	10,00	1.310,80	R\$ 1.665,76	R\$ 16.657,60
8.5	C4801	BALIZADOR, CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO, BORRACHA DE VEDAÇÃO, DIFUSOR EM VIDRO Prensado, GRADE FRONTAL DE PROTEÇÃO, COM LAMP. FL. COMPLETA 15W OU 18W	UN	20,00	110,78	R\$ 140,78	R\$ 2.815,60
8.6	C3919	LÂMPADA 45W-6.6A, BASE MÉDIUM PREFOCUS	UN	7,00	137,76	R\$ 175,07	R\$ 1.225,49
8.7	C1766	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	8,00	16,65	R\$ 21,16	R\$ 169,28
8.8	C1653	LUMINÁRIA DE ADVERTENCIA - INTERNA/EXTERNA	UN	2,00	117,17	R\$ 148,90	R\$ 297,80
8.9	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	UN	1,00	324,91	R\$ 412,90	R\$ 412,90
8.10	C4208	PÁRA-RAIO TIPO FRANKLIN C/ SINALIZADOR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	1,00	3.281,64	R\$ 4.170,31	R\$ 4.170,31
9.0		ESQUADRIAS E FERRAGENS					R\$ 131.692,37
9.1	C0363	BANDEIROLA EM MADEIRA	M2	6,71	196,63	R\$ 249,88	R\$ 1.676,69
9.2	C1993	PORTA/JANELA TIPO FICHA EMBUTIDA (S/ACESSÓRIOS)	M2	26,34	430,30	R\$ 546,83	R\$ 14.403,50
9.3	C1408	FORRAMENTO OU BATEnte DE MADEIRA	M	68,80	67,38	R\$ 85,63	R\$ 5.891,34
9.4	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	33,05	239,77	R\$ 304,70	R\$ 10.070,34
9.5	C1985	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.60X 2,10)m	UN	1,00	934,72	R\$ 1.187,84	R\$ 1.187,84
9.6	C1987	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2,10)m	UN	1,00	1.002,81	R\$ 1.274,37	R\$ 1.274,37
9.7	C3681	GRADE DE FERRO TUBULAR C/MOLDURA EM BARRA CHATA DE FERRO	M2	168,80	453,07	R\$ 575,76	R\$ 97.188,29
10		COBERTURA					R\$ 36.683,16
10.1	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	156,66	70,31	R\$ 89,35	R\$ 13.997,84
10.2	C4460	MADREIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	156,66	108,42	R\$ 137,78	R\$ 21.585,03
10.3	C4464	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA	M	13,39	13,90	R\$ 17,66	R\$ 236,47
10.4	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	11,70	30,10	R\$ 38,25	R\$ 447,53
10.5	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	23,40	14,00	R\$ 17,79	R\$ 416,29
11		PINTURA					R\$ 71.348,35
11.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	336,34	12,83	R\$ 16,30	R\$ 5.482,28
11.2	C1617	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	935,57	25,72	R\$ 32,68	R\$ 30.574,26
11.3	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	M2	235,19	16,25	R\$ 20,65	R\$ 4.856,73
11.4	C1616	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	235,19	27,77	R\$ 35,29	R\$ 8.299,94
11.5	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	M2	183,57	17,80	R\$ 22,62	R\$ 4.152,24
11.6	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	183,57	24,64	R\$ 31,31	R\$ 5.747,42
11.7	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	201,85	44,42	R\$ 56,45	R\$ 11.394,43
11.8	C3220	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	5,00	26,82	R\$ 34,08	R\$ 170,40
11.9	C3236	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA	M2	15,78	33,44	R\$ 42,50	R\$ 670,65
12		PAVIMENTAÇÃO					R\$ 167.294,26
12.1	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3	33,76	112,70	R\$ 143,22	R\$ 4.835,33
12.2	C3782	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2	1125,38	110,11	R\$ 139,93	R\$ 157.475,07
12.3	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	135,80	28,88	R\$ 36,70	R\$ 4.983,86
13		PAISAGISMO					R\$ 86.638,93
13.1	C3440	BANCO EM "U" S/ ENCOSTO PADRÃO	M	96,25	338,73	R\$ 430,46	R\$ 41.431,78
13.2	C3016	PEITORIL DE MARMORITE	M2	57,75	183,32	R\$ 232,96	R\$ 13.453,44
13.3	C1863	PEDRA CARIRI ESP. = 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA	M2	48,13	63,16	R\$ 80,26	R\$ 3.862,51
13.4	C0230	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL INCLUSIVE CONSERVAÇÃO	M2	42,99	180,83	R\$ 229,80	R\$ 9.879,45
13.5	C0113	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL INCLUSIVE CONSERVAÇÃO P/ 60 DIAS	M2	8,00	77,63	R\$ 98,65	R\$ 789,20
13.6	C3061	ÁRVORE C/ TUTOR E ADUBO	UN	12,00	103,57	R\$ 131,62	R\$ 1.579,44
13.7	C1453	HERBÁCEAS ORNAMENTAIS EM GERAL INCLUSIVE CONSERVAÇÃO P/ 60 DIAS	M2	15,76	310,57	R\$ 394,67	R\$ 6.218,03
13.8	C3220	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	9,00	26,82	R\$ 34,08	R\$ 306,72
13.9	C3236	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA	M2	5,78	33,44	R\$ 42,50	R\$ 245,65
13.10	COMP01	VASOS DECORATIVOS P/ BANCOS	UN	18,00	262,03	R\$ 332,99	R\$ 5.993,82


 Felipe Karian Araujo Lima
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - DF 16222/874
 CPF 053.801.593-46





OBRA: REFORMA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE RERIUTABA/CE

LOCAL: AVENIDA 25 DE SETEMBRO, RERIUTABA/CE

DATA: 09/02/2024

TABELA SEINFRA 028.1 - COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÕES PRÓPRIA

BDI = 27,08%



PREFEITURA DE RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
13.11	COMP02	MESA TABULEIRO	UN.	3,00	755,14	R\$ 959,63	R\$ 2.878,89
14		CARAMANCHÃO DE MADEIRA NOS CANTEIROS					R\$ 9.290,78
14.1	C3522	PILAR EM MADEIRA LIMPA DE 1a. QUALIDADE 20cmX20cm	M	36,00	127,34	R\$ 161,82	R\$ 5.825,52
14.2	C2678	VIGA DE MADEIRA MACIÇA 6" X 3"	M	18,00	71,37	R\$ 90,70	R\$ 1.632,60
14.3	C2667	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	55,38	26,04	R\$ 33,09	R\$ 1.832,66
15		SERVIÇOS FINAIS					R\$ 30.720,74
15.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	1870,93	12,92	R\$ 16,42	R\$ 30.720,74
TOTAL GERAL COM BDI							R\$ 955.862,78

ORÇAMENTO NO VALOR GLOBAL DE R\$ 955.862,78 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

Felipe Karian C. Lima

Felipe Karian Araújo Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 0E16222874
CPF 053 801 553-45

Q

OBRA: REFORMA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE RERIUTABA/CE

LOCAL: AVENIDA 25 DE SETEMBRO, RERIUTABA/CE

DATA: 09/02/2024

TABELA SEINFRA 028.1 - COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÕES PRÓPRIA



PREFEITURA DE RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!

BDI = 27,08%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS		PREÇO TOTAL C/BDI
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	80%	R\$ 90.827,39	20%	R\$ 22.706,85		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 113.534,24
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	100%	R\$ 78.585,46		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 78.585,46
3.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	50%	R\$ 12.921,17	50%	R\$ 12.921,17		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 25.842,33
4.0	PAREDES E PAINÉIS		R\$ -	90%	R\$ 4.280,38	10%	R\$ 475,60		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 4.755,98
5.0	REVESTIMENTOS		R\$ -	100%	R\$ 17.854,11		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 17.854,11
6.0	PISOS		R\$ -	50%	R\$ 59.304,37	25%	R\$ 29.652,19	25%	R\$ 29.652,19		R\$ -		R\$ -	R\$ 118.608,74
7.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E SANITÁRIAS		R\$ -	25%	R\$ 4.145,41	75%	R\$ 12.436,22		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 16.581,63
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		R\$ -	50%	R\$ 23.215,85	25%	R\$ 11.607,93	25%	R\$ 11.607,93		R\$ -		R\$ -	R\$ 46.431,70
9.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS		R\$ -		R\$ -	25%	R\$ 32.923,09	25%	R\$ 32.923,09	50%	R\$ 65.846,19		R\$ -	R\$ 131.692,37
10.0	COBERTURA		R\$ -		R\$ -		R\$ -	25%	R\$ 9.170,79	50%	R\$ 18.341,58	25%	R\$ 9.170,79	R\$ 36.683,16
11.0	PINTURA		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	25%	R\$ 17.837,09	75%	R\$ 53.511,26	R\$ 71.348,35
12.0	PAVIMENTAÇÃO		R\$ -		R\$ -	30%	R\$ 50.188,28	20%	R\$ 33.458,85	25%	R\$ 41.823,57	25%	R\$ 41.823,57	R\$ 167.294,26
13.0	PAISAGISMO		R\$ -		R\$ -		R\$ -	35%	R\$ 30.323,63	35%	R\$ 30.323,63	30%	R\$ 25.991,68	R\$ 86.638,93
14.0	CARAMANCHÃO DE MADEIRA NOS CANTEIROS		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 9.290,78	R\$ 9.290,78
15.0	SERVIÇOS FINAIS		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 30.720,74	R\$ 30.720,74
		R\$	182.334,02	R\$	144.428,14	R\$	137.283,31	R\$	147.136,48	R\$	174.172,06	R\$	170.508,82	R\$ 955.862,78
												TOTAL 100%:		

ORÇAMENTO NO VALOR GLOBAL DE R\$ 955.862,78 (NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

Felipe Karan Araújo Lima
Felipe Karan Araújo Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-06147219/4
CPF: 033.801.523.45



[Handwritten signature]



OBRA: REFORMA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE RERIUTABA/CE
 LOCAL: AVENIDA 25 DE SETEMBRO, RERIUTABA/CE
 DATA: 09/02/2024
 TABELA SEINFRA 028.1 - COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÕES PRÓPRIA



PREFEITURA DE RERIUTABA
 A Renovação a Serviço de Todos

MEMÓRIA DE CÁLCULO										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO								TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA							M2	
			Placa de Obra	Comprimento	x	Altura	=	Total		
				2,00		2,00	=	4,00		
							Total	=	4,00	
1.2	C2316	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E= 6mm C/ABERTURA E PORTÃO							M2	
			Entorno	Comprimento	+	Comprimento	Altura	=		
				100		50,00	2,1	=	315,00	
							Total	=	315,00	
1.3	C2716	DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO							M2	
		Interno Estação	Sala 01	6,20	x	3,35			20,77	
			Sala 02	6,33	x	1,95			12,34	
			Sala 02	2,25	x	5,13			11,54	
			Depósito	6,33	x	1,80			11,39	
			WC	1,05	x	2,10			2,21	
							Total	=	58,25	
1.4	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO							M2	
			Passeio	30,78	x	2,90			89,26	
			Passarela	74,73	x	6,10			455,85	
							Total	=	545,11	
1.5	C2992	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL							M3	
			Rampas	Comprimento	x	Altura	x	Esp.	=	Total
				4,10	x	0,70	x	2,00	=	5,74
							Total	=	5,74	
1.6	C1058	DEMOLIÇÃO DE DEGRAUS DE PEDRA							M	
			Degraus	Comprimento	+	Comprimento	+	Compr.	=	
				36,60		20,64		6,10	=	63,34
							Total	=	63,34	
1.7	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO							M3	
			Portas	Comprimento	x	Altura	x	Esp.	=	Total
			Janelas	1,40	x	3,25	x	0,40	=	1,82
			Paredes	1,40	x	2,25	x	0,40	=	1,26
				3,00	x	4,00	x	0,20	=	2,40
									=	5,48
1.8	C1045	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS							M2	
			Coberta	Comprimento	x	Largura	=	Total		
				14,28	x	11,68	=	166,79		
							Total	=	166,79	
1.9	C1052	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS							M2	
			Coberta	Comprimento	x	Largura	=	Total		
				14,28	x	11,68	=	166,79		
							Total	=	166,79	
1.10	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA							M2	
			Via pavimentada a total	Comprimento	x	Largura	=	Total		
			Area da edificação	82,42	x	15,68	=	1292,35		
				16,78	x	9,95	=	166,96		
							Total	=	1125,38	
1.11	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO							M2	
			Via pavimentada a total	Comprimento	x	Largura	=	Total		
				82,42	x	22,70	=	1870,93		

Felipe Kaiam A. Lima
 Felipe Kaiam Araujo Lima
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - 0616222874
 CPF 053.801.593-46





OBRA: REFORMA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE RERIUTABA/CE
 LOCAL: AVENIDA 25 DE SETEMBRO, RERIUTABA/CE
 DATA: 09/02/2024
 TABELA SEINFRA 028.1 - COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÕES PRÓPRIA



PREFEITURA DE RERIUTABA
 A Renovação a Serviço de Todos!

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO					Total	=	TOTAL
2.0		MOVIMENTO DE TERRA							1870,93
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m							M3
Quant.			Comprimento	x	Largura	x	Prof.	=	Total
		Regularização de piso	6,00	x	4,00	x	0,30	=	7,20
		Fundação de novas rampas	26,50	x	0,60	x	0,50	=	7,95
		Fundações de contenção lateral	12,00		0,60		0,80	=	5,76
							Total	=	15,15
2.2	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA							M3
			Comprimento	x	Largura	x	Prof.	=	Total
		Fundação de novas rampas	26,50	x	0,20	x	0,50	=	2,65
		Fundações de contenção lateral	12,00		0,10		0,80	=	0,96
							Total	=	3,61
2.3	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO							M3
		Aterro Área Substituição pav.			Área	x	Prof.	=	Total
					1125,38	x	0,50	=	562,69
							Total	=	562,69
3.0		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS							
3.1	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4							M3
			Comprimento	x	Largura	x	h	=	Total
		Canteiros	238,24	x	0,20	x	0,30	=	14,29
		Novas rampas	26,50	x	0,20	x	0,50	=	2,65
							Total	=	16,94
3.2	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA							M3
			Comprimento	x	Largura	x	h	=	Total
		Fundações de contenção lateral	12,00	x	0,40	x	0,80	=	3,84
							Total	=	3,84
3.3	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO							M3
Quant			Comprimento	x	Largura	x	h	=	Total
8		Pilares (12x25)	0,12	x	0,25	x	0,85	=	0,20
8		Sapatas	0,65	x	0,65	x	0,25	=	0,85
1		Vigas (inf.)	26,50	x	0,12	x	0,15	=	0,48
							Total	=	1,53
3.4	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60							KG
							Total	=	130,47
3.5	C3991	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 18mm UTIL. 5X							M2
Fator			Comp.	x	Alt.	x	Quant.	=	Total
0,20		Pilares (12x25)	0,74	x	3,80	x	50	=	28,12
0,20		Vigas (inf.)	26,50	x	0,25	x	2	=	2,65
0,20		Sapatas	2,60	x	0,25	x	8	=	1,04
							Total	=	31,81
3.6	C2843	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²							M2
			Comprimento	x	Largura	x	Quant.	=	Total
		Viga inferior	26,50	x	0,42	x	1,00	=	11,13
							Total	=	11,13
4.0		PAREDES E PAINÉIS							
4.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)							M2
			Comprimento	x	Altura	x	Quant.	=	Total

Felipe Kauan Araujo Lima
 Felipe Kauan Araujo Lima
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - 061622874
 CPF 053 801 553-49





OBRA: REFORMA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE RERIUTABA/CE

LOCAL: AVENIDA 25 DE SETEMBRO, RERIUTABA/CE

DATA: 09/02/2024

TABELA SEINFRA 028.1 - COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÕES PRÓPRIA



PREFEITURA DE RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!

		MEMÓRIA DE CÁLCULO						TOTAL
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO						
		Alv.Elevação rampas de acesso	26,50	x	0,43	x	1,00 = 11,26	
		Canteiros	238,24	x	0,20	x	1,00 = 47,65	
							Total = 58,91	
4.2	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO					M3	
Quant			Comprimento	x	Largura	x	Esp = Total	
1		Abertura	1,80	x	0,10	x	0,10 = 0,02	
							Total = 0,02	
5.0		REVESTIMENTOS						
5.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE					M2	
Face					Área 4.1	x	Quant = Total	
int./ext.		Area de alvenaria (item 4.1)			58,91	x	2,00 = 117,82	
int.		WC			18,27	x	1,00 = 18,27	
int./ext.		Recuperação de reboco existente			12,00	x	1,00 = 12,00	
							Total = 148,09	
5.2	C1221	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4					M2	
Face			Perímetro	x	Altura	x	Quant = Total	
int.		WC	6,30	x	2,90	x	1,00 = 18,27	
							Total = 18,27	
5.3	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3					M2	
		Item 5.1 menos Item 5.2					Total = 129,82	
5.4	C4434	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE					M2	
		Item 5.2					Total = 18,27	
5.5	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²)					M2	
		Igual item anterior					Total = 18,27	
5.6	C0781	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:4 P/ TETO					M2	
		Recuperação de reboco existente	Comprimento	x	Largura	x	Quant = Total	
		WC	6,33	x	1,80	x	1,00 = 11,39	
			2,10	x	1,05	x	1,00 = 2,21	
							Total = 13,60	
5.7	C2113	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:4 ESP=5 mm P/ TETO					M2	
		Igual ao item anterior					Total = 13,60	
6.0		PISOS						
6.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM					M2	
		Pisos	Comprimento	x	Largura	x	Quant = Total	
		Passeio A1	74,50	x	6,10	x	1,00 = 454,45	
		Passeio A2 (acrescimo playgroud)	17,95	x	2,30	x	1,00 = 41,29	
		Entorno da estação	30,78	x	2,95	x	1,00 = 90,80	
		Rampas 01	11,50	x	1,50	x	1,00 = 17,25	
		Rampas 02	14,00	x	1,50	x	1,00 = 21,00	
		Rampas 03	14,30	x	1,30	x	1,00 = 18,59	
		Estação S01	6,20	x	3,35	x	1,00 = 20,77	
		Estação S02	4,20	x	6,33	x	1,00 = 23,89	
		Depósito	1,80	x	6,33	x	1,00 = 11,39	
		WC	2,10	x	1,05	x	1,00 = 2,21	
		Área		x	Quant		Total	

Flávia Karan A. Lima
 Flávia Karan Araujo Lima
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - 0616222874
 CPF - 053.601.593.48





OBRA: REFORMA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE RERIUTABA/CE
LOCAL: AVENIDA 25 DE SETEMBRO, RERIUTABA/CE
DATA: 09/02/2024
TABELA SEINFRA 028.1 - COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÕES PRÓPRIA



PREFEITURA DE
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!

MEMÓRIA DE CÁLCULO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				TOTAL
		- Área dos canteiros.	102,40	x	1,00	= 102,40
						Total = 599,23
6.2	C1919	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO) Item 6.1 menos item 6.3				M2 = 597,02 Total = 597,02
6.3	C2179	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm WC				M2 = 2,21 Total = 2,21
6.4	C4437	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO Igual item anterior				M2 = 2,21 Total = 2,21
6.5	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ- FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) Igual item anterior				M2 Total = 2,21
7.0		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS				
7.1		LOUÇAS E ACESSÓRIOS				
7.1.1	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA				UN Total = 1,00
7.1.2	C1618	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS Demais lavatórios				UN Total = 1,00
7.1.3	C1792	MICTORIO DE LOUÇA BRANCA				UN Total = 1,00
7.1.4	C1903	PIA DE AÇO INOX. (1.50X0.58)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS				UN Total = 1,00
7.1.5	C4671	SABONETEIRA METÁLICA				UN Total = 1,00
7.1.6	C1996	PORTA TOALHA DE PAPEL - METALICO (INSTALADO)				UN Total = 1,00
7.1.7	C4835	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	Largura 0,45	x	Altura 0,65	x Quant = Total x 1,00 = 0,29 Total = 0,29
7.1.8	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)				UN Total = 1,00
7.1.9	C2504	TORNEIRA DE PRESSAO CROMADA LONGA P/PIA				UN Total = 1,00
7.1.10	C4000	TORNEIRA TIPO JARDIM CROMADA				UN Total = 3,00
7.2		HIDRÁULICAS				
7.2.1	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 1000L				UN Total = 2,00
7.2.2	C2497	TORNEIRA DE BÓIA D= 20mm (3/4")				UN Total = 2,00
7.2.3	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO				PT Total = 9,00

Felipe Kaian A. Lima
Felipe Kaian Araújo Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 061622874
CPF 053.807.553-45





OBRA: REFORMA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE RERIUTABA/CE
LOCAL: AVENIDA 25 DE SETEMBRO, RERIUTABA/CE
DATA: 09/02/2024
TABELA SEINFRA 028.1 - COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÕES PRÓPRIA



PREFEITURA DE
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
7.3		SANITÁRIAS	
7.3.1	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT
		Total =	6,00
7.3.2	C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	UN
		Total =	3,00
7.4		FOSSA E SUMIDOURO	
7.4	C2832	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UN
		Total =	1,00
8.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
8.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT
		Total =	55,00
8.2	C2090	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UN
		Total =	1,00
8.3	C2067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES	UN
		Total =	1,00
8.4	C3626	POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4,0m P/01 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS	UN
		Total =	10,00
8.5	C4801	BALIZADOR, CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO, BORRACHA DE VEDAÇÃO,	UN
		Total =	20,00
8.6	C3919	LÂMPADA 45W-6.6A, BASE MÉDIUM PREFOCUS	UN
		Total =	7,00
8.7	C1766	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)	UN
		Total =	8,00
8.8	C1653	LUMINÁRIA DE ADVERTENCIA - INTERNA/EXTERNA	UN
		Total =	2,00
8.9	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	UN
		Total =	1,00
8.10	C4208	PÁRA-RAIO TIPO FRANKLIN C/ SINALIZADOR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN
		Total =	1,00
9.0		ESQUADRIAS E FERRAGENS	
9.1	C0363	BANDEIROLA EM MADEIRA	M2
		Comprimento x Altura x Quant = Total	
		Bandeirolas J1 e P1 (140x55) 1,40 x 0,55 x 7,00 = 5,39	
		Bandeirolas J2 (120x55) 1,20 x 0,55 x 2,00 = 1,32	
		Total =	6,71
9.2	C1993	PORTA/JANELA TIPO FICHA EMBUTIDA (S/ACCESSÓRIOS)	M2
		Comprimento x Altura x Quant = Total	

Handwritten signature of Felipe Kaiam Araújo Lima

Felipe Kaiam Araújo Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 0616/22874
CPF 053.807.553-46





OBRA: REFORMA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE RERIUTABA/CE
LOCAL: AVENIDA 25 DE SETEMBRO, RERIUTABA/CE
DATA: 09/02/2024
TABELA SEINFRA 028.1 - COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÕES PRÓPRIA



PREFEITURA DE
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos

		MEMÓRIA DE CÁLCULO						TOTAL
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO						
			P1(140 x 270)	1,40	x	2,70	x 4,00 = 15,12	
			J1 (140x170)	1,40	x	1,70	x 3,00 = 7,14	
			J2 (120x170)	1,20	x	1,70	x 2,00 = 4,08	
							Total = 26,34	
9.3	C1408	FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA					M	
			Comprimento		x	Altura	x Quant = Total	
			P1(140 x 270)	8,80	x		x 4,00 = 35,20	
			J1 (140x170)	6,80	x		x 3,00 = 20,40	
			J2 (120x170)	6,60	x		x 2,00 = 13,20	
							Total = 68,80	
9.4	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO					M2	
			Comprimento		x	Altura	x Quant = Total	
			P1(140 x 270)	1,40	x	3,25	x 4,00 = 18,20	
			J1 (140x170)	1,40	x	2,25	x 3,00 = 9,45	
			J2 (120x170)	1,20	x	2,25	x 2,00 = 5,40	
							Total = 33,05	
9.5	C1985	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.60X 2.10)m P3 (60x210) - WC					UN	
							= 1,00	
							Total = 1,00	
9.6	C1987	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m P2 (80x210) - Sala 01					UN	
							Total = 1,00	
9.7	C3681	GRADE DE FERRO TUBULAR C/MOLDURA EM BARRA CHATA DE FERRO					M2	
			Comprimento		x	Altura	x Quant = Total	
		Proteção lateral linha férrea	78,40	x	2,00	x 1,00 = 156,80		
		Laterais da plataforma	6,00	x	2,00	x 1,00 = 12,00		
							Total = 168,80	
10	COBERTURA							
10.1	C4462	TELHA CERÂMICA					M2	
			Comprimento		x	Largura	x Fator = Total	
		Fator (1,03)	13,00	x	11,70	x 1,03 = 156,66		
							Total = 156,66	
10.2	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)					M2	
		Igual item anterior					Total = 156,66	
10.3	C4464	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA					M	
			Comprimento		Largura	x Fator = Total		
		Fator (1,03)	13,00	x	1,03 = 13,39			
						Total = 13,39		
10.4	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA					M	
			Comprimento		Largura	x Fator = Total		
				11,70	x 1,00 = 11,70			
						Total = 11,70		
10.5	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL					M	
			Comprimento		Largura	x Fator = Total		
				11,70	x 2,00 = 23,40			
						Total = 23,40		
11	PINTURA							
11.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA					M2	
			Perímetro		x	Altura	x Quant = Total	
Teto		Sala 01	19,10	x	4,30	x 1,00 = 82,13		
20,77 m ²		Sala 02	21,06	x	4,30	x 1,00 = 90,56		
23,89 m ²		Depósito	16,26	x	4,30	x 1,00 = 69,92		
11,40 m ²		Tetos				= 56,06		
		Descontar vãos (esquadrias)				= 37,67		
						Total = 336,34		

Felipe Kaian C. Lima
Felipe Kaian Araújo Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 0617222874
CPF 053.801.593.45





OBRA: REFORMA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE RERIUTABA/CE
LOCAL: AVENIDA 25 DE SETEMBRO, RERIUTABA/CE
DATA: 09/02/2024
TABELA SEINFRA 028.1 - COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÕES PRÓPRIA



PREFEITURA DE
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!

MEMÓRIA DE CÁLCULO									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO					TOTAL		
11.2	C1617	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA					M2		
		Área de emassamento (Item 12.1)				=	336,34		
		Tetos				=	599,23		
						Total	= 935,57		
11.3	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA					M2		
			Perímetro	x	Altura	x	Quant	=	Total
		Perímetro externo	36,56	x	5,45	x	1,00	=	199,25
		Cumeeiras laterais	7,20	x	1,40	x	1,00	=	10,08
		Descontar vãos (esquadrias)						=	33,05
		Laterais, Rampas e Canteiros (Item 4.1)						=	58,91
							Total	=	235,19
11.4	C1616	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA					M2		
		Área de emassamento (Item 12.1)					=	235,19	
						Total	=	235,19	
11.5	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS					M2		
			Comprimento	x	Altura	x	Quant	=	Total
Fator:	2,50	P1 (1,40x3,25 c/ bandeirola)	1,40	x	3,35	x	4,00	=	46,90
Fator:	2,50	P2 (0,80x2,10 s/ bandeirola)	0,80	x	2,10	x	1,00	=	4,20
Fator:	2,50	P3 (0,60x2,10 s/ bandeirola)	0,60	x	2,10	x	1,00	=	3,15
Fator:	2,50	J1 (1,40x2,35 c/ bandeirola)	1,40	x	2,35	x	3,00	=	24,68
Fator:	2,50	J2 (1,20x2,35 c/ bandeirola)	1,20	x	2,35	x	2,00	=	14,10
Fator:	2,50	Madeira Caramachão	45,27	x	0,20	x	4,00	=	90,54
							Total	=	183,57
11.6	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA					M2		
		Igual item anterior					Total	=	183,57
11.7	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO					M2		
		Grades (Item 9.4)					=	33,05	
		Grade de proteção lateral (Item 9.7)					=	168,80	
							Total	=	201,85
11.8	C3220	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA					M2		
			Comprimento	x	Largura	x	Quant	=	Total
		Marcação do estacionamento (Carros)	5,00	x	0,10	x	4,00	=	2,00
		Marcação do estacionamento (Motos)	2,00	x	0,10	x	15,00	=	3,00
							Total	=	5,00
11.9	C3236	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA					M2		
			Cadeirantes		Idosos			=	2,89
			1,70		1,70			=	2,89
		Faixa reserva de espaço	10,00		1,00			=	10,00
							Total	=	15,78

Felipe Kaiar Araújo Lima
Felipe Kaiar Araújo Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - DE 16222874
CPF 053 801 593-48





OBRA: REFORMA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE RERIUTABA/CE
LOCAL: AVENIDA 25 DE SETEMBRO, RERIUTABA/CE
DATA: 09/02/2024
TABELA SEINFRA 028.1 - COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÕES PRÓPRIA



PREFEITURA DE
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO					TOTAL	
12		PAVIMENTAÇÃO						
12.1	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA					M3	
		Área de substituição de pavimentação. (Item 1.10)	Área	x	Espessura	=	33,76	
			1125,38	x	0,03	=	33,76	
					Total	=	33,76	
12.2	C3782	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO					M2	
		Área de substituição de pavimentação. (Item 1.10)					Total = 1125,38	
12.3	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL					M	
		Comprimento					= Total	
		Banqueta/meio fio	86,40					= 86,40
		meio fio rebaixado c/ banqueta	49,40					= 49,40
					Total	=	135,80	
13		PAISAGISMO						
13.1	C3440	BANCO EM "U" S/ ENCOSTO PADRÃO					M	
		Metragem dos bancos	96,25					= 96,25
					Total	=	96,25	
13.2	C3016	PEITORIL DE MARMORITE					M2	
		Comprimento	x	Largura	x	Quant	= Total	
		Bancos sem encosto	96,25	x	0,60	x	1,00 = 57,75	
					Total	=	57,75	
13.3	C1863	PEDRA CARIRI ESP.= 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA					M2	
		Comprimento	x	Largura	x	Quant	= Total	
		Bancos sem encosto	96,25	x	0,50	x	2,00 = 48,13	
					Total	=	48,13	
13.4	C0230	ARVORES ORNAMENTAIS EM GERAL, INCLUSIVE CONSERVAÇÃO					M2	
		Comprimento	x	Largura	x	Quant	= Total	
		Canteiro 01	3,75	x	2,05	x	1,00 = 7,69	
		Canteiro 02	2,70	x	1,32	x	1,00 = 3,56	
		Canteiro 03	3,72	x	1,00	x	2,00 = 7,44	
		Canteiro 04	3,75	x	2,00	x	1,00 = 7,50	
		Canteiro 05	4,20	x	2,00	x	2,00 = 16,80	
					Total	=	42,99	
13.5	C0113	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL INCLUSIVE CONSERVAÇÃO P/ 60 DIAS					M2	
		Comprimento	x	Largura	x	Quant	= Total	
		Vasos	1,00	x	1,00	x	8,00 = 8,00	
					Total	=	8,00	
13.6	C3061	ÁRVORE C/ TUTOR E ADUBO					UN	
		Carnaúbas - Jardim central					Quant = Total	
		Aroreira - Jardins externos					3,00 = 3,00	
		Palmeira fenix - Jardins caramachão					5,00 = 5,00	
							4,00 = 4,00	
							Total = 12,00	
13.7	C1453	HERBÁCEAS ORNAMENTAIS EM					M2	
		Comprimento	x	Largura	x	Quant	= Total	
		Jardim central	13,70	x	1,15	x	1,00 = 15,76	
		Jardins externos 01	14,40	x	0,70	x	1,00 = 10,08	
		Jardins externos 02	6,15	x	0,70	x	1,00 = 4,31	
		Jardins externos 03	9,70	x	0,50	x	1,00 = 4,85	
		Jardins externos 04	8,10	x	0,30	x	1,00 = 2,43	
		Jardins externos 05	4,50	x	0,90	x	1,00 = 4,05	
					Total	=	15,76	

Felipe Kaiian A. Lima

Felipe Kaiian Araujo Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 0516222874
CPF 053 601 553 46



OBRA: REFORMA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE RERIUTABA/CE
 LOCAL: AVENIDA 25 DE SETEMBRO, RERIUTABA/CE
 DATA: 09/02/2024
 TABELA SEINFRA 028.1 - COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÕES PRÓPRIA



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO				TOTAL
13.8	C3220	Estacionamento / Marcação FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA					M2
			Comprimento	x	Largura	x Quant	= Total
		Marcação do estacionamento (Carros)	5,00		0,10	x 12,00	= 6,00
		Marcação do estacionamento (Motos)	2,00		0,10	x 15,00	= 3,00
						Total =	9,00
13.9	C3236	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA					M2
			Comprimento	x	Largura	x Quant	= Total
		Marcação do estacionamento (Carros)	1,70		1,70	x 2,00	= 5,78
						Total =	5,78
13.10	COMP01	VASOS DECORATIVOS P/ BANCOS					UN.
						Quant =	Total
						18,00 =	18,00
						Total =	18,00
13.11	COMP02	MESA TABULEIRO					UN.
						Quant =	Total
						3,00 =	3,00
						Total =	3,00
14		CARAMANCHÃO DE MADEIRA NOS CANTEIROS					
14.1	C3522	PILAR EM MADEIRA LIMPA DE 1a. QUALIDADE 20cmX20cm					M
			Altura + Fundação	x	Quant.	x Canteiros	= Total
		Nos 04 (quatro) canteiros	3,00		3,00	x 4,00	= 36,00
						Total =	36,00
14.2	C2678	VIGA DE MADEIRA MACIÇA 6" X 3"					M
			Comprimento	x	Quant.	x Canteiros	= Total
		Serão 05 (cinco) vigas em cada canteiro	2,80		5,00	x 4,00	= 18,00
						Total =	18,00
14.3	C2667	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA					M2
			Altura e Comprimento	x	Perímetro	x Quant.	= Total
			2,80		0,80	x 20,00	= 44,80
			2,45		0,36	x 12,00	= 10,58
						Total =	55,38
14		SERVIÇOS FINAIS					
14.1	C1628	LIMPEZA GERAL					M2
			Comprimento	x	Largura	x Quant	= Total
			82,42		22,70	x 1,00	= 1870,93
						Total =	1870,93

Felipe Karan Araujo Lima
 Felipe Karan Araujo Lima
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - 0615222874
 CPF 053 801 553-46



PREFEITURA DE RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!



OBRA: REFORMA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE RERIUTABA/CE
LOCAL: AVENIDA 25 DE SETEMBRO, RERIUTABA/CE
DATA: 09/02/2024

Composições Próprias - Custo Unitário

COMP01 VASO DECORATIVO PARA BANCOS
Preço Adotado: 262,03 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,50	18,46	27,69
I2391	PEDREIRO	H	1,50	24,16	36,24
I1227	GRANITEIRO/MAMORISTA	H	2,00	24,16	48,32
I0044	AJUDANTE DE GRANITEIRO/MARMORISTA	H	2,00	19,10	38,2
TOTAL MAO DE OBRA					150,45
MATERIAIS					
I1672	GRANILITE, MARMORITE	M2	0,42	146,75	61,635
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,1685	67,5	11,37375
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	25,048	0,56	14,02688
I0441	CAL HIDRATADA	KG	14,02	1,1	15,422
I0280	BRITA	M3	0,0908	100,50	9,1254
TOTAL MATERIAIS					111,58303
Total Simples					262,03303
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					262,03

COMP02 MESA DE TABULEIRO
Preço Adotado: 755,14 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,50	18,46	27,69
I2391	PEDREIRO	H	1,50	24,16	36,24
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,80	19,1	15,28
I0498	CARPINTEIRO	H	0,80	24,16	19,328
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	1,20	19,1	22,92
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	1,20	24,16	28,99
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,80	19,1	15,28
I2395	PINTOR	H	0,80	24,16	19,33
TOTAL MAO DE OBRA					185,06
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,1974	67,5	13,3245
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	139,59	0,56	78,1704
I0280	BRITA	M3	0,1974	100,50	19,8387
I0527	CHAPA COMPENSADO RESINADO 6MM (1.10 X 2.20M)	M2	1,70	21,70	36,890
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	3,96	39,03	154,5588
C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	9,25	12,09	111,8325
C4714	PINTURA DE LOGOTIPOS COM TINTA À ÓLEO EM CONCRETO	M2	0,25	88,43	22,1075
C1613	LATEX ACRÍLICO 2 DEMÃOS EM TELHAS DE CERÂMICA	M2	5,41	24,65	133,3565
TOTAL MATERIAIS					570,0789
Total Simples					755,1369
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					755,14

Felipe Kaiam Araújo Lima
Felipe Kaiam Araújo Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 0E16222874
CPF. 053.601.553-46





**PREFEITURA DE
RERIUTABA**
A Renovação a Serviço de Todos!



**OBRA: REFORMA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE
RERIUTABA/CE**

LOCAL: AVENIDA 25 DE SETEMBRO, RERIUTABA/CE

DATA: 09/02/2024

TABELA SEINFRA 028.1 - COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÕES PRÓPRIA

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	1,23
R	Riscos	1,27
Beneficio		
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16
1	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15
	BDI =	27,08%

Felipe Kauan A. Lima
Felipe Kauan Araújo Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 061922874
CPF 053 801 353 48



PREFEITURA DE RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!



OBRA: REFORMA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE RERIUTABA/CE

LOCAL: AVENIDA 25 DE SETEMBRO, RERIUTABA/CE

DATA: 09/02/2024

TABELA SEINFRA 028.1 - COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÕES PRÓPRIA

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E 028 (ONERADA)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1		TABELA 028	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A		48,36		19,04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO		17,85		0,00
B2	FERIADOS		3,71		0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE		0,87		0,66
B4	13º SALÁRIO		11,03		8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE		0,07		0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		0,74		0,56
B7	DIAS DE CHUVAS		1,59		0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		0,11		0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS		12,35		9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		0,04		0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A		10,70		8,09
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		5,52		4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,13		0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS		1,72		1,30
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA		2,87		2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		0,46		0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO		8,58		3,55
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B		8,12		3,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,46		0,35
TOTAL (A+B+C+D)			84,44		47,48

Horista = 84,44%
Mensalista = 47,48%
A + B + C + D

Felipe Karian A. Lima
Felipe Karian Araújo Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 0616222874
CPF - 053.801.593-46



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241362668

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

FELIPE KAIAN ARAUJO LIMA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0616222874**

Registro: **327300CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA**

RUA DR OSVALDO HONÓRIO LEMOS

Complemento:

Cidade: **Reriutaba**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.598.667/0001-87**

Nº: **176**

CEP: **62260000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 15.000,00**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA 25 DE SETEMBRO

Complemento:

Cidade: **Reriutaba**

Data de início: **01/02/2024**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

Previsão de término: **31/12/2024**

Código: **Não Especificado**

Nº: **176**

CEP: **62260000**

Coordenadas Geográficas: **-4.139249, -40.580605**

CPF/CNPJ: **07.598.667/0001-87**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.2.2 - DE MOBILIÁRIO URBANO

Quantidade

1,00

Unidade

un

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.2.2 - DE MOBILIÁRIO URBANO

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

1,00

un

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.2.2 - DE MOBILIÁRIO URBANO

Quantidade

1,00

Unidade

un

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE RERIUTABA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Felipe Kaián Araujo Lima

FELIPE KAIAN ARAUJO LIMA - CPF: 053.801.593-46

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA - CNPJ: 07.598.667/0001-87

9. Informações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bW5wZ
Impresso em: 02/04/2024 às 22:54:24 por: ip: 191.7.195.244

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241362668

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **09/02/2024** Valor pago: **R\$ 99,64** Nosso Número: **8216749957**

Felipe Kaiian A. Lima
 Felipe Kaiian Araujo Lima
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - 0616722873
 CPF: 053.801.593-46

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bW5wZ
 Impresso em: 02/04/2024 às 22:54:24 por: . ip: 191.7.195.244



www.creace.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
 Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Ceará





PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



ANEXO II PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Reriutaba/CE.

Prezado Agente de Contratação,

Apresento nossa proposta de preços referente a Concorrência Eletrônica Nº CE/01/030524/SIT, que versa sobre a **Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para prestação serviços de reforma e urbanização do entorno da Estação Ferroviária de Reriutaba/CE**, conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1					
PREÇO GLOBAL (R\$):					

Valor global da Proposta: _____ (_____)

Validade da Proposta:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço Comercial:

Telefone/E-mail:

Banco, Agência e nº da Conta:

Nome do Representante:

CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



ANEXO III MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº _____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE Reriutaba/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP: 62.260-000 – Reriutaba - CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da Secretaria Municipal de _____, representada, nesse caso, por Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente o Sr. Francisco Wellington Vale Pinto, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF n.º 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para prestação serviços de reforma e urbanização do entorno da Estação Ferroviária de Reriutaba/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital da **Concorrência Eletrônica nº CE/01/030524/SIT**;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Regime de execução:

1.3.1. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço global**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$...... (.....)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. RECEBIMENTO

5.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha de medição.

5.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.2.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até dez dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X.

5.2.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.2.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.2.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.2.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.2.2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.2.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



5.2.2.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.2.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até dez dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamentação desse órgão.

5.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.2.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

5.2.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. LIQUIDAÇÃO

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. o prazo de validade;

5.3.2.2. a data da emissão;

5.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.2.4. o valor a pagar; e



5.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.5. FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



7.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

7.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

7.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

7.1.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

7.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



8.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução;

8.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,



caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.23. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.1.24. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

8.1.25. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.1.25.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.1.25.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.1.25.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

8.1.25.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

8.1.25.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.1.25.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.1.25.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.1.26. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

8.1.27. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como



atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. O contratado apresentará, no prazo estabelecido em cada caso, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo o contratado optar por uma das modalidades indicadas nos subitens adiante, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. Não haverá exigência de garantia contratual, exceto se a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela



Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis no edital e seus anexos.

10.2. O contratado apresentará, no prazo estabelecido em cada caso, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo o contratado optar por uma das seguintes modalidades:

- a) **CAUÇÃO EM DINHEIRO:** Deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no Banco do Brasil, Agência 2521-6, Conta 6446-7, com correção monetária, e recolhido no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato;
- b) **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA:** Deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, e apresentado no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato;
- c) **SEGURO-GARANTIA:** Deverá ser através de Apólice original, fornecida por instituição financeira com autorização pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação dessa municipalidade, a modalidade e o número do processo, e ainda, ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas, e apresentado, no máximo, até a data de assinatura do contrato;
- d) **FIANÇA BANCÁRIA:** Deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e ainda, ter validade durante a vigência do contrato, e apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.
- e) **TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO:** Deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, e apresentado no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

10.3. Os prazos para o cumprimento da prestação de garantia contratual de que trata as modalidades dispostas no subitem anterior poderão ser prorrogadas sob justificativa plausível e aceita pela administração.

10.4. Quando utilizada a modalidade seguro garantia, a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem adiante.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, sendo permitida a substituição da apólice de

(15)



seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 desta Lei.

10.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.12. O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública, título de capitalização ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro em forma de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- d) der causa à inexecução parcial do contrato;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- h) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- i) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- j) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- k) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- l) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- m) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) **Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de



fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Secretaria de Infraestrutura e Transporte;

Fonte de Recursos: Próprio;

Programa de Trabalho: 0901 15 451 0007 1.016;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Reriutaba/CE, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)
CONTRATANTE

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)
(razão social da empresa contratada)
CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME
CPF:

TESTEMUNHA
NOME
CPF:



PREFEITURA DE
RERIUTABA

*A renovação
a serviço de
Todos!*



**ANEXO IV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

D



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para prestação serviços de reforma e urbanização do entorno da Estação Ferroviária de Reriutaba/CE.**

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Reriutaba, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, em atendimento ao programa de requalificação viária, tendo como responsável Ordenador de Despesas o Sr. Francisco Wellington Vale Pinto.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A iniciativa de reforma e urbanização da Estação de Linha Férrea e suas áreas adjacentes representa um marco importante para o desenvolvimento de Reriutaba. Apesar de sua inatividade atual, a estação possui um valor histórico significativo, que merece ser preservado e revitalizado para as gerações futuras. Ao transformar essas áreas, será possível resgatar e destacar a importância cultural e histórica da região, proporcionando um espaço dedicado à memória ferroviária local. A revitalização da estação e seus arredores não apenas preservará o patrimônio histórico, mas também criará novas oportunidades para a comunidade. A urbanização dessas áreas permitirá a criação de espaços multifuncionais, como praças, parques e áreas de lazer, que poderão ser desfrutados pela população local e visitantes. Além disso, a integração de espaços comerciais e culturais ao redor da estação promoverá o desenvolvimento econômico e social da região. Ao promover a revitalização e urbanização dessas áreas, estaremos não apenas preservando a história, mas também impulsionando o crescimento e a sustentabilidade da comunidade local. Esta iniciativa representa um passo importante na promoção do turismo cultural, no fortalecimento da identidade local e na melhoria da qualidade de vida dos moradores da região.

Além disso, investir na reforma e urbanização da Estação Ferroviária histórica seria uma oportunidade para a administração pública demonstrar seu compromisso com a



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



preservação do patrimônio cultural e o desenvolvimento sustentável do município de Reriutaba. Ao assumir essa responsabilidade, o governo municipal estaria investindo no bem-estar da comunidade, promovendo o turismo e estimulando o crescimento econômico. Essa despesa financeira seria justificada pelo impacto positivo que a revitalização da estação e seu entorno teriam na qualidade de vida dos cidadãos, na geração de empregos e no fortalecimento da identidade cultural da cidade. Além disso, ao atrair turistas e investidores, a reforma da estação poderia gerar receitas adicionais para o município a longo prazo, compensando o investimento inicial.

Portanto, a reforma e urbanização da Estação Ferroviária histórica representariam não apenas um gasto, mas sim um investimento estratégico na construção de uma comunidade mais vibrante, resiliente e próspera.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **obra**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Requisitos Qualitativos:

- A contratada deverá ser empresa especializada em serviços de engenharia destinados a execução do serviço em tela;
- Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;
- Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta;
- Ser responsável por correções dos serviços durante a sua execução, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Requisitos Técnicos da Contratação:

- Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Projeto Básico anexo a esse plano;
- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



- Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA ou CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade **Técnico-profissional**;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade **Técnico-operacional**, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

Os requisitos solicitados são indispensáveis pois garantem as condições necessárias para caracterização do objeto e sua execução, bem como qualifica o curso correto do processo de contratação, exigindo condições e adequabilidade legal para participação do certame.

Sustentabilidade:

- Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.
- A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local.
- Utilização racional de recursos naturais como água e energia
- Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, da obra ou serviço;
- Uso de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais;
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

Vistoria:

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação.



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

Solução A: Reforma e Urbanização do Entorno da Estação Ferroviária com materiais e mão de obra própria da Prefeitura Municipal;

Solução B: Reforma e Urbanização do Entorno da Estação Ferroviária com materiais próprios e mão de obra terceirizada por licitação na modalidade pregão eletrônico;

Solução C: Reforma e Urbanização do Entorno da Estação Ferroviária através de contratação de empresa por licitação na modalidade concorrência eletrônica.

A solução "C" foi a escolhida, pois com a **Reforma e Urbanização do Entorno da Estação Ferroviária**, através de contratação de empresa, a administração adquirirá uma estrutura de alta qualidade, resistente e durável.

Destarte, a solução não se amolda na alternativa "a" pois apesar de financeiramente mais viável, porém é um serviço mais complexo e que necessita de disponibilidade de profissionais mais qualificados para a execução dos serviços, e tampouco com a alternativa "b" pois em razão do tipo de objeto se caracterizar como obra, não pode ser utilizada essa modalidade de licitação.

E dado o tipo de objeto, a modalidade indicada é a Concorrência na sua forma eletrônica, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de prestadores de serviço aptos a participar da competição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida neste estudo busca a contratação da proposta mais vantajosa para a execução dos serviços pretendidos com o fornecimento de mão de obra técnica especializada, materiais e equipamentos necessários à sua execução. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Contratante, a contratada deverá possuir capacidade técnica para a execução dos serviços pretendidos, bem como ser capaz de realizar o serviço especificados em anexo.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para esta contratação os quantitativos de materiais e mão de obra foram definidos através de um conjunto de projetos técnico-executivos a partir de seus respectivos memoriais descritivos e planilhas orçamentárias anexo ao Termo de Referência.



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi utilizado como metodologia do preço de referência o orçamento custos, e como parâmetro de pesquisa, Tabela de composições de preços oficiais, conforme as memórias de cálculo e dos documentos anexo a esse ETP, conforme as considerações do método estatístico aplicado.

Consolidação do Orçamento Estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE RERIUTABA/CE.	1791	SERVIÇO	01	RS 955.862,78	Ampla Participação

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como serviço de item único.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



- Resolução de problemas de carências relacionadas à urbanização, acessibilidade e usabilidade aos usuários, no intuito de garantir regularidade do acesso ao entorno da estação ferroviária de forma a promover conforto, segurança, acessibilidade e qualidade de vida à população;
- Reduzir as inadequações e as insalubridades do entorno da estação ferroviária, proporcionado dessa forma maior segurança e lazer aos munícipes, possibilitando melhores condições de lazer para a população;
- Melhorias significativas na estrutura física da cidade, elevando ainda mais a beleza da arquitetura urbana, de modo a contribuir para a visitação pela população local, assim como turistas;
- Preservação do valor histórico da estação ferroviária para as gerações futuras;
- Resgatar e destacar a importância cultural e histórica da região, proporcionando um espaço dedicado à memória ferroviária local;
- Geração de novas oportunidades para a comunidade;
- Promover o desenvolvimento econômico e social no entorno da estação ferroviária;
- Impulsionar o crescimento e a sustentabilidade da comunidade local;
- Fortalecer a identidade local e melhorar a qualidade de vida dos moradores da região.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, para a limpeza, remoção de entulhos e remoção de pavimentação existente afim de oferecer melhores condições de reforma e urbanização do entorno da Estação Ferroviária.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

O responsável pelo presente estudo técnico preliminar chegou à conclusão acima em razão do seguinte motivo:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. LOCAL E DATA:

Reriutaba/CE, 10 de abril de 2024.

18. RESPONSÁVEL:

Thiago Martins Lopes
Responsável pelo Planejamento das Contratações